



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 2020

REFERENTE: Dispensa Nº 13/2020

Aquisição de Equipamento de Proteção

Individual (EPI)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

02  
1/2020

## FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

<b>Setor:</b> Saúde.
<b>Gestor Responsável:</b> Rafaela Lourenço Aguiar.
<b>Objeto com descrição detalhada – Art. 3º, II da Lei 10.520 de 2002:</b> A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Justificativa da Aquisição -</b> O pedido se faz necessário devido à necessidade de tais equipamentos de proteção individual ao profissionais na Secretaria Municipal de Saúde nesse período de pandemia.
<b>Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III da Lei 10.520 de 2002:</b> Não se aplica.
<b>Contas orçamentárias que farão frente às despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial:</b> Utilizar recursos existentes na Fonte <b>1019</b> Conta <b>1881</b> .
<b>Condições de recebimento do objeto -</b> Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Srª Rafaela Lourenço Aguiar, Secretária Municipal de Saúde.
<b>Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/02:</b> 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
<b>Amostras de produtos - Art. 43, §3º da Lei 8666/93:</b> Não se aplica.
<b>Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93:</b> Rafaela Lourenço Aguiar – Secretária Municipal de Saúde.
<b>Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93:</b> Não se aplica.
<b>Local e data:</b> Barra do Jacaré, 05 de Maio de 2020.

**Obs.:**

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não preenchimento correto deste formulário acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante Responsável



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

### **Justificativa**

A presente solicitação se faz necessário devido a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais dessa Unidade de Saúde nesse período de pandemia do COVID-19, com a alta procura por EPIs no país, tornou a compra desses itens praticamente impossível nos valores e quantidades licitados. As empresas alegaram falta do itens em estoque, tornando assim a situação do município em estado de escassez em plena pandemia.

Essa secretaria se encontra na linha de frente estando assim, mais propensa ao contato direto com doença e os profissionais são de grande importância para o funcionamento do mesmo. Pensando na saúde dos funcionários e em diminuir a exposição ao contato direto e também de não colocar em risco a qualidade dos serviços oferecidos, essa dispensa de licitação se torna viável nesse período.

Diante do exposto e certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.

  
**RAFAELA LOURENÇO AGUIAR**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*À*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR**



S.V. BRAGA IMPORTADORA  
 RUA DOM LUIZ, Nº 171, BAIRRO VILA REAL,  
 CNPJ: 30.888.187/0001-72  
 INS. ESTADUAL: 258738693  
 FONE/FAX.: (47) 3311-7391  
 E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
 CEP: 88337-100  
 SÓCIA ADMINISTRADORA: SOLIANA VERGINIA BRAGA  
 CPF: 030.178.600-35 - RG: 4108833262

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
 ORÇAMENTO

### ORÇAMENTO

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço	
				Unitário	Total
1	54	UNID	MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PFF2, SEM VÁLVULA	R\$ 33,00	R\$ 1.782,00
2	80	PCT	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA 50UN	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
3	200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO LUXO C/ 1000 FOLHAS 20X21CM	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
4	15	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00X0,90 COM ELÁSTICO - PCT C/ 10UN	R\$ 21,00	R\$ 315,00
TOTAL					R\$ 17.597,00

Validade da Proposta: 7(SETE) dias.  
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.  
 Local de Entrega: Conforme Solicitações.  
 Forma de Pagamento: 15 (quinze) dias.

Dados para assinatura de contrato: Soliana Verginia Braga, RG nº 4108833262, CPF nº 030.178.600-35, residente na Rua 2480, nº 255, centro, Balneário Camboriú - SC.  
 Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4  
 Balneário Camboriú - SC, 05 de Maio de 2020.

*Soliana Verginia Braga*

Soliana Verginia Braga  
 Sócia Administradora  
 RG nº 4108833262  
 CPF nº 030.178.600-35

30.888.187/0001-72  
 I.E.: 258738693

S. V. BRAGA IMPORTADORA

RUA DOM LUIZ, Nº 171, B.  
 VILA REAL - CEP 88337-100  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
 FONE: 47-3311-7391

PÉROLA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.888.187/0001-72**Razão Social:** S V BRAGA IMPORTADORA**Endereço:** R DOM LUIZ 171 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2020 a 13/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020031602501937332464

Informação obtida em 08/05/2020 10:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.888.187/0001-72

Certidão nº: 59313/2020

Expedição: 02/01/2020, às 09:29:56

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:10:48 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2020.

Código de controle da certidão: 1510.G02E.D59E.4405

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social) S. V. B PAGA IM PORTADORA EIRELI  
CNPJ/CPF 30.888.187/0001-72

Reservando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo legal	Lei n° 3928/66 Art 154
Numero da certidão	200140000195254
Data de emissão	02/01/2020 11:10:34
Validade (Lei n° 3928/66 Art 158 modificada pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11)	02/01/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet no endereço:  
<http://www.set.sc.gov.br>



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.00044/2020- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Saúde.

o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 06 de Maio de 2020.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

**Ofício nº 044/SMS/2020**

Barra do Jacaré, 05 de Maio de 2020.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, como Secretária Municipal de Saúde, solicitar junto a vossa senhoria para que seja licitado em caráter de urgência, EPIs para atendimento básico na unidade de saúde. Considerando a pandemia instaurada ao covid-19 (coronavírus) e alta procura por esses equipamentos de proteção no país os mesmo estão em falta no mercado, após intensa pesquisa, foi encontrada empresa com pronto atendimento que supri algumas necessidades dessa secretaria e com o objetivo de não interromper os serviço de atendimentos prestado a saúde pública, necessitamos de tais itens com urgência.

Certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.

  
**RAFAELA LOURENÇO AGUIAR**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR**  
**A/C – Sr. Adalberto de Freitas Aguiar**  
**Prefeito Municipal**



SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Secretaria da Fazenda

10  
Kraig  
CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 9/2020

Requerente: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Data: 02/01/2020

Código: 254198

### Identificação do Contribuinte

Nome:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Código:	254198
Endereço:	RUA DOM LUIZ, 171 - VILA REAL		
Município:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CEP:	88337-100
CNPJ/CPF:	30.888.187/0001-72	UF:	SC

### Finalidade da Certidão

Finalidade:  
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 2 de janeiro de 2020

Código de Controle da Certidão: 20209

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO  
AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho para apreciação e emissão do parecer Jurídico, do Processo 34/2020, Dispensa Nº 13 da Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI).  
Conforme o pedido inicial do setor.

Barra do Jacaré - Paraná, em 08 de Maio de 2020.

Tiago dos Santos Rodrigues  
Setor Municipal de Licitação

13  
Mago



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 051 /2020

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aquisições EPIs para atendimento básico na unidade de saúde, para enfrentamento à COVID - 19.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente às Aquisições EPIs para atendimento básico na unidade de saúde, para enfrentamento à COVID - 19.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.0006.2029 MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.186,62	01881	01019

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de maio de 2020

  
LUCAS NASCIMENTO  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 072/2020

De: Assessoria Jurídica  
Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de materiais de consumo

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 013/2020

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

### DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º 013/2020, tendo por objeto a contratação emergencial para aquisição de materiais de consumo.

Juntou-se 01 (um) orçamento de fornecedor, artigo 4º-E, parágrafo 1º, inciso VI, alínea "e", parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

### PRELIMINARMENTE

Antes de adentrar na possibilidade jurídica do objeto solicitado cumpre destacar.

A Secretária de Saúde do Município de Barra do Jacaré informa em sua justificativa que:

*"devido a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais dessa Unidade de Saúde nesse período de pandemia do COVID-19, com a alta procura por EPIs no país, tornou a compra desses itens praticamente impossível nos valores e quantidades licitados. As*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

*empresas alegaram falta do itens em estoque, tornando assim a situação do município em estado de escassez em plena pandemia.*

*Essa secretaria se encontra na linha de frente estando assim, mais propensa ao contato direto com doença e os profissionais são de grande importância para o funcionamento do mesmo. Pensando na saúde dos funcionários e em diminuir a exposição ao contato direto e também de não colocar em risco a qualidade dos serviços oferecidos"*

Resta plenamente demonstrado a necessidade e URGÊNCIA na aquisição dos itens solicitados.

Admite-se, devido à situação instaurada com a pandemia mundial do COVID-19, a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme se verifica:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Porém a contratação desta forma deve ser realizada em caráter **EXCEPCIONAL**, sendo ilegal utilizar-se desses argumentos a fim de burlar as normas gerais de licitações.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93 e na Lei 13.979/2020, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Por outro lado, o artigo 4º, da Lei 13.979/2020, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

**“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”;**

A mesma lei, em seu artigo 4º-B e incisos, prevê que as dispensas de licitações decorrentes dela, estão presumidamente atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Inexigível elaboração de estudos preliminares por se tratar de bens e serviços comuns, conforme artigo 4º-C.

Informações necessárias para o termo de referência simplificado, conforme artigo 4º-E, apresentados nos autos.

Prazo solicitado, de acordo com o previsto no artigo 4º-H.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Em tempo cumpre salientar que o presente processo de dispensa, trata da contratação para aquisição de materiais de consumo, para enfrentamento a pandemia do COVID-19.

## CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 4º, da Lei 13.979/2020.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 08 de maio de 2020

  
GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico  
OAB/SP 289.996

PORTARIA Nº. 083. DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG n°. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF n°. 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG n°. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF n°. 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG n°. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF n°. 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Tingo dos Santos Rodrigues - RG n°. 11.084.905-2 SSP/PR e CPF n°. 086.610.469-04

Art. 2º. - conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n° 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE OLIVEIRA AGUIAR  
Prefeito Municipal



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE  
A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 13/2020**

**PROCESSO N.º: 034/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.**

*Aos oito (08) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 034/2020, referente a Dispensa n.º 13/2020, tendo por objeto a Aquisição de materiais de consumo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

*O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, a realização de um (1) orçamento em relação ao objeto e o Parecer Jurídico fundamentado na Lei 8.666/93 e 13.979/2020.*

*Outrossim, de acordo com a documentação acostada trata-se de caso de emergência, caracterizada pela necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual pra os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nesse período de pandemia do COVID-19, pois com a alta procura desses materiais no país, a compra desses itens nos valores e quantidades licitados tornou-se praticamente impossível, tendo em vista que as empresas alegam falta dos mesmos em estoque.*

*Ressalta-se ainda, que a aquisição do Objeto solicitado além de preservar a saúde dos profissionais e a qualidade dos serviços*



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

*oferecidos, será de extrema importância para manter a segurança e a integridade física da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

*Devido ao exposto, e concluindo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a aquisição do Objeto solicitado.*

*Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.*

*Barra do Jacaré/PR, 08 de maio de 2020.*

**Pedro Luiz Branco**  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 083/2020*

**Lorená Capucho de Souza**  
*Secretária da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 083/2020*

**Mauro Zanatta Junior**  
*Membro da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 083/2020*



**Município de Barra do Jacaré - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 13/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Formulário</p> <p>Fornecedor: 37535-7 S.V. BRAGA IMPORTADORA            Email: perolainportadora@gmail.com            Representante: 37808-9 SOLLANE VERGINA BRAGA            CNPJ: 30.888.187/0001-72 Telefone: 473311381 Status: Habilitado</p>									
Lote 001 - Lote 001	001 20606 LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,0X0,90 COM ELÁSTICO - PCT C/10 UN	PCT	15,00	Habilitado	S R BRAGA IMPORTADORA		21,00	315,00	*
Lote 002 - Lote 002	001 20604 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM ELÁSTICO, BRANCA, 50 UN	PCT	80,00	Habilitado	S R BRAGA IMPORTADORA		160,00	12.800,00	*
Lote 003 - Lote 003	001 20603 MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PFF2, SEM VÁLVULA	UN	54,00	Habilitado	S R BRAGA IMPORTADORA		33,00	1.782,00	*
Lote 004 - Lote 004	001 20605 PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO LUXO C/1000 FOLHAS 20X21 CM	PCT	200,00	Habilitado	S R BRAGA IMPORTADORA		13,50	2.700,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							17.597,00		

22  
*[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### SETOR ADMINISTRATIVO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020

#### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 e Artigo 4º da Lei 13.979/2020. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Equipamento de Proteção Individual (EPI) Valor: R\$ 17.597,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais). Contratada: S.V. BRAGA IMPORTDORA EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72.

Barra do Jacaré/PR, em 11 de Maio de 2020.

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Nº Processo: 34/2020. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Equipamento de Proteção Individual (EPI): Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigo 4º da Lei 13.979/2020. Justificativa: A presente aquisição se faz necessário devido a necessidade de tais equipamentos de proteção individual ao profissionais na Secretaria Municipal de Saúde nesse período de pandemia. Ratificação em 11/05/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, Valor: R\$ 17.597,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais). Contratada: S.V. BRAGA IMPORTDORA EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72.



---

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

Nº Processo: 34/2020. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Equipamento de Proteção Individual (EPI): Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigo 4º da Lei 13.979/2020. Justificativa: A presente aquisição se faz necessário devido a necessidade de tais equipamentos de proteção individual ao profissionais na Secretaria Municipal de Saúde nesse período de pandemia. Ratificação em 11/05/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, Valor: R\$ 17.597,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais). Contratada: S.V. BRAGA IMPORTDORA EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**A14E634B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2020. Edição 2007  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>